

Normas Aplicáveis ao Doutorado em Finanças e Economia

2027

Redação aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV EESP em sua reunião Ordinária de 24/09/2026.

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO II.....	6
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	6
Seção I.....	6
DA COORDENADORIA.....	6
Seção II.....	8
DO APOIO À COORDENADORIA.....	8
CAPÍTULO III.....	9
DA ESTRUTURA E DO CURRÍCULO	9
Seção I.....	9
DA DURAÇÃO.....	9
Seção II.....	9
DA ESTRUTURA CURRICULAR	9
CAPÍTULO IV	11
DO CORPO DISCENTE	11
Seção I.....	11
DA COMPOSIÇÃO.....	11
Seção II.....	11
DA SELEÇÃO E ADMISSÃO	11
Seção III.....	12
DA TRANSFERÊNCIA.....	12
Seção IV	12
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA	12
CAPÍTULO V	13
DO CORPO DOCENTE.....	13
CAPÍTULO VI	14
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS	14
Seção I.....	14
DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA.....	14
Seção II.....	16
DA DESIGNAÇÃO DE ORIENTADOR.....	16
Seção III.....	17
DO PROTOCOLO E DA DEFESA DA TESE DE DOUTORADO.....	17
Seção IV	18
DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS	18

Seção V	18
DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	18
Seção VI	18
DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.....	18
Seção VII	19
DAS PENALIDADES	19
CAPÍTULO VII	20
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I	21
BLOCOS TEMÁTICOS E DISCIPLINAS DO DPFE.....	21
ANEXO II	22
TRILHA DO DISCENTE NO DPFE	22
ANEXO III	23
DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	23

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Doutorado Profissional em Finanças e Economia (DPFE) integra o Programa de Mestrado e Doutorado Profissionais em Finanças e Economia (doravante PROGRAMA) da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EESP).

§1º O Programa de Mestrado e Doutorado Profissionais em Finanças e Economia compreende dois cursos: o Mestrado Profissional em Finanças e Economia (MPFE) e o Doutorado Profissional em Finanças e Economia (DPFE).

§2º Cada curso é regido por normas específicas e estão sob a mesma Coordenadoria.

§3º Estas normas são específicas para o Doutorado Profissional em Finanças e Economia.

Art. 2º O DPFE tem por objetivo oferecer formação avançada na fronteira das finanças e da economia, articulada ao desenvolvimento de uma tese de doutorado com relevância prática e rigor acadêmico, conferindo o grau de doutor aos participantes que concluírem integralmente todas as etapas e os requisitos do Programa.

§1º O DPFE destina-se a executivos seniores do setor financeiro e do setor público e a profissionais com agendas de pesquisa aplicada de alto nível.

§2º O programa busca capacitar os participantes a:

- I. aprimorar a leitura crítica de evidências e a tomada de decisão em contextos de incerteza e complexidade;
- II. produzir conhecimento original na fronteira do conhecimento aplicado em finanças e economia, com rigor metodológico e relevância prática;
- III. desenvolver e executar uma agenda de pesquisa de doutorado aplicado, da formulação do problema à disseminação dos resultados;
- IV. contribuir para o debate público e para a prática profissional em temas estratégicos de fronteira;
- V. aperfeiçoar-se para atividade de docência.

§3º Ao concluir o programa, o(a) egresso(a) deverá ser capaz de formular e conduzir pesquisa original de elevada complexidade em finanças e economia, com aplicação prática e comunicação qualificada de seus resultados.

Art. 3º O ingresso no DPFE pressupõe título de mestre, acadêmico ou profissional, ou pós-graduação similar e que demonstre domínio do conteúdo nuclear das disciplinas formativas da área de economia e finanças como macroeconomia, microeconomia, estatística e econometria, uma vez que as disciplinas do curso operam, desde o primeiro encontro, no nível da fronteira aplicada.

Art. 4º O DPFE está estruturado na Linha de Pesquisa de Finanças e Economia, integrada por professores que compartilham interesses comuns e que desenvolvem atividades conjuntas de pesquisa aplicada, publicação e ensino.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A gestão acadêmica do DPFE são atribuições da Coordenadoria do PROGRAMA com as competências previstas, ou que venham a ser atribuídas, pela legislação, pelo Estatuto da Fundação Getulio Vargas, pelo Regimento Geral da FGV EESP e por estas Normas.

Seção I

DA COORDENADORIA

Art. 6º A Coordenadoria é formada por:

- I. O(a) Coordenador(a);
- II. O(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico; e
- III. O(a) Supervisor(a) da Pós-Graduação Stricto Sensu da FGV EESP.

Art. 7º O(a) Coordenador(a) tem as seguintes atribuições e responsabilidades, em linha com o Regimento da FGV EESP:

- a. responder pela política de atração de discentes para o DPFE;
- b. responder pela qualidade do DPFE, em todas as suas dimensões, incluindo os dois cursos que o compõem;
- c. responder pelo processo de avaliação do DPFE pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- d. cumprir o orçamento aprovado para o DPFE;
- e. responder pela relação do DPFE com terceiros, internos (Diretoria da FGV EESP, demais programas da FGV EESP e o Núcleo de Apoio Pedagógico e Pesquisa em Educação (NAPPE), entre outros) e externos (outras unidades da FGV e a CAPES, entre outros);
- f. zelar pelo respeito às ementas e por sua efetiva aplicação nos programas das disciplinas, garantindo que sigam os princípios pedagógicos do NAPPE;
- g. aprovar junto à Direção a oferta de disciplinas e indicar professores(as) para a carga didática do DPFE;

- h. apresentar, anualmente, relatório geral sobre o DPFE à Direção da FGV EESP; e
- i. auxiliar a Direção no cumprimento das metas e objetivos definidos em orçamento e no Plano de Negócios da FGV EESP.

Art. 8º O(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico tem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- a. apoiar na atração e seleção de discentes para o DPFE;
- b. acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes do DPFE de forma contínua, reportando-se ao(à) Coordenador(a) periodicamente;
- c. supervisionar o Percurso de Pesquisa do Mestrado e o Percurso de Pesquisa do Doutorado, garantindo seu bom funcionamento;
- d. responder pelo apoio e aconselhamento acadêmico dos(as) discentes do DPFE;
- e. representar o(a) Coordenador(a) em reuniões e eventos, na impossibilidade do comparecimento deste(a).

Art. 9º O(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico são escolhidos dentre os(as) professores(as) da FGV EESP submetidos ao regime de dedicação integral e exclusiva.

Art. 10 Nos afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo de Coordenador(a), o cargo será exercido pelo(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico e, na ausência deste(a), pelo(a) Vice-Diretor(a) da FGV EESP, até que um(a) novo(a) titular seja escolhido(a).

Art. 11 Nos afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo de Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico, o cargo será exercido pelo(a) Coordenador(a), até que um(a) novo(a) titular seja escolhido(a).

Art. 12 O(a) Supervisor(a) da Pós-Graduação Stricto Sensu da FGV EESP integra o corpo técnico-administrativo da FGV EESP e responde hierarquicamente à Direção da FGV EESP. Supervisiona e dá suporte às atividades do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico, tendo as seguintes atribuições:

I. Supervisão e apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas do DPFE, incluindo:

- a. supervisionar o processo de atração e seleção de candidatos(as);
- b. coordenar a estrutura de apoio aos docentes;
- c. dar suporte à realização dos eventos do DPFE;
- d. dar suporte às atividades interdisciplinares envolvendo o DPFE;
- e. dar suporte ao NAPPE na execução dos princípios pedagógicos da Escola;

- f. dar suporte e operacionalizar a elaboração da carga didática do DPFE;
- g. acompanhar a entrega de ementas, notas finais e conceitos nos prazos de calendário.

II. Supervisão do acompanhamento, atendimento e apoio aos(as) discentes, incluindo:

- a. acompanhar o desempenho e a situação acadêmica dos(as) discentes, informando o(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico sobre casos que necessitam de atenção;
- b. coordenar a estrutura de atendimento ao(à) discente;
- c. analisar requerimentos e solicitações;
- d. articular com outras áreas de apoio ao(à) discente na FGV EESP;
- e. articular com a SRA para o bom funcionamento dos processos de atendimento.

III. Supervisão da gestão dos recursos do DPFE, prestando as informações necessárias à Controladoria da FGV EESP e à Direção da FGV EESP.

IV. Supervisão de assuntos relativos ao regime escolar e a aspectos legais e avaliativos, incluindo:

- a. aplicar estas Normas, em consulta ao(à) Coordenador(a) do DPFE e, se necessário, ao(à) Superintendente da FGV EESP;
- b. garantir o cumprimento de determinações legais decorrentes da regulação dos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- c. supervisionar a inserção das informações do DPFE na Plataforma Sucupira e o atendimento de requisitos da avaliação da CAPES;
- d. articular com a Superintendência da FGV EESP para questões relativas aos processos avaliativos do Programa.

V. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do DPFE.

Seção II

DO APOIO À COORDENADORIA

Art. 13 A Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) da FGV prestará serviços relativos ao registro acadêmico, matrícula, rematrícula, acesso a histórico escolar, entre outros serviços presencialmente e pelo Aluno On Line, de acordo com as Normas da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 14 O apoio da Área Administrativa será executado por funcionários(as) designados(as) pelo(a) Diretor(a) da FGV EESP, subordinados hierarquicamente ao(à) Superintendente da FGV EESP.

CAPÍTULO III

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO CURRÍCULO

Seção I

DA DURAÇÃO

Art. 15 A duração do DPFE será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, correspondentes a até 16 (dezesesseis) trimestres letivos, contados a partir da data de início das aulas do período em que o aluno ingressar no Programa, excluídos os períodos de trancamento de matrícula.

§1º Em caráter excepcional, mediante requerimento justificado do(a) discente, acompanhado de parecer do(a) orientador(a), o(a) Coordenador(a) pode conceder prorrogação de prazo de até 6 (seis) meses.

§2º A partir do 49º mês, até o 54º mês, ou até a conclusão do curso, haverá cobrança de uma taxa de orientação, conforme contrato de serviços.

§3º A partir do 54º mês, não havendo conclusão do curso, ocorrerá o desligamento do mesmo.

Art. 16 O protocolo da tese de doutoramento deve ser realizado até o final do 15º (décimo quinto) trimestre letivo do curso, penúltimo trimestre do DPFE.

§1º O 16º (décimo sexto), último trimestre letivo do curso é destinado exclusivamente à defesa da tese e ao protocolo de sua versão final, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses previsto no art. 15.

§2º A defesa de tese deve ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 60 (sessenta) dias após a data de protocolo da tese.

Seção II

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 17 O currículo do DPFE compreende 20 (vinte) créditos distribuídos em 10 (dez) disciplinas, de 2 (dois) créditos cada, organizados conforme a tabela a seguir. Os créditos do Percurso de Pesquisa do Doutorado são distribuídos ao longo de todo o curso com oferecimento semestral. O curso também compreende horas dedicadas à elaboração da tese:

Descrição	Disciplinas	Total Horas	Créditos
Bloco 1: Fundamentos de Fronteira	3	90	6
Bloco 2: Temas Estratégicos de Fronteira	5	150	10
Bloco 3: Integração e Síntese	2	60	4
Percurso de Pesquisa do Doutorado	8	120	-
Tese / Orientação	-	320	-
Total	18	740	20

Parágrafo único: Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula.

Art. 18 Os três blocos temáticos do DPFE são:

I. Bloco 1 - Fundamentos de Fronteira: 3 (três) disciplinas que constroem a base analítica do programa e estabelecem o vocabulário conceitual comum da turma;

II. Bloco 2 - Temas Estratégicos de Fronteira: 5 (cinco) disciplinas que constituem o núcleo do programa e aplicam o instrumental do Bloco 1 aos grandes temas que moldam decisões corporativas e de política econômica;

III. Bloco 3 - Integração e Síntese: 2 (duas) disciplinas que aplicam o instrumental dos blocos anteriores ao horizonte de longo prazo, com foco em clima, transição energética, crescimento econômico e desenvolvimento.

§1º A relação de disciplinas de cada bloco temático consta do Anexo I destas Normas.

§2º Novas disciplinas poderão ser incluídas em qualquer uma das categorias acima, considerando a evolução do campo, as necessidades formativas e o alinhamento com os objetivos do programa.

Art. 19 Além das disciplinas dos três blocos temáticos, o(a) discente deve cumprir o Percurso de Pesquisa do Doutorado, disciplina de caráter longitudinal que percorre os 16 (dezesesseis) trimestres do curso.

§1º O Percurso de Pesquisa do Doutorado é um espaço coletivo de apresentação, debate e refinamento das agendas de pesquisa dos(as) discentes, sob facilitação de um(a) professor(a)-coordenador(a), com participação periódica de convidados(as) externos(as).

§2º As disciplinas do Percurso de Pesquisa do Doutorado têm por objetivos: (i) apoiar o desenvolvimento da tese de doutorado e de publicações, estimulando trabalhos de aplicação prática com rigor metodológico; e (ii) apoiar o(a) discente na transição para a atividade docente ou na consolidação de sua atividade docente já existente.

§3º O Percurso de Pesquisa do Doutorado acompanha, de forma contínua, a maturação da agenda de pesquisa do(a) discente, da imersão inicial na literatura até a redação e a defesa da tese.

§4º É obrigatória a aprovação em, no mínimo, 4 (quatro) das 8 (oito) etapas do Percurso de Pesquisa do Doutorado, para fins de titulação, podendo o(a) discente cursar e ser aprovado(a) em etapas adicionais.

§5º Os critérios de aprovação em cada etapa do Percurso de Pesquisa do Doutorado incluem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e o cumprimento das atividades e entregas estabelecidas pelo(a) professor(a) responsável.

§6º A matrícula nas disciplinas do Percurso de Pesquisa do Doutorado obedece aos mesmos procedimentos e prazos das disciplinas que acumulam créditos. O(a) discente só pode matricular-se nas disciplinas do Percurso de Pesquisa do Doutorado se estiver com cadastro atualizado no sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 20 O DPFE não prevê disciplinas eletivas. O(a) discente pode, a título extracurricular, cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação stricto sensu da FGV, mediante aprovação da Coordenadoria do PROGRAMA e da Coordenação do programa de origem da disciplina.

§1º A inscrição em disciplinas extracurriculares não substitui, dispensa ou reduz o cumprimento das disciplinas e créditos exigidos no art. 17.

§2º Disciplinas ofertadas no MPFE e no programa de pós-graduação acadêmico da FGV EESP não têm custo adicional para o(a) discente do programa regularmente matriculado e que não tem pendências financeiras com a escola.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 21 O corpo discente do DPFE é constituído de portadores(as) de diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido, e de título de mestre, acadêmico ou profissional, ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por autoridade competente no exterior.

§1º Entende-se por discentes regulares aqueles(as) aprovados(as) em processo seletivo próprio e matriculados(as) no DPFE.

§2º Apenas discentes regulares têm direito à orientação formalizada e ao título de Doutor(a) conferido pelo Programa.

Seção II

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 22 Serão admitidos(as) como discentes do DPFE somente candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 21.

Art. 23 O processo de seleção no DPFE será regulamentado por Edital específico, publicado no site da Central de Processos Seletivos da FGV, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das inscrições.

Parágrafo único: O número de vagas do DPFE é fixado pela Direção da FGV EESP, considerando a demanda existente e a disponibilidade de docentes habilitados(as).

Art. 24 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) devem apresentar os documentos exigidos pelo Edital do processo seletivo.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula no prazo definido pelo Edital perde, automaticamente, sua vaga no DPFE.

Art. 25 O resultado do processo seletivo deve ser homologado pelo(a) Coordenador(a) do PROGRAMA antes de sua publicação.

Seção III

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26 A transferência de discentes de cursos de doutorado de igual nível, de origem externa ou interna à FGV EESP, poderá ser admitida, desde que a origem seja um curso recomendado pela CAPES, mediante existência de vaga e aprovação em processo seletivo próprio, definido em Edital de transferência pelo(a) Coordenador(a) do PROGRAMA.

Seção IV

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 27 O(a) discente do DPFE regularmente matriculado(a) poderá ser desligado(a) do Programa, após avaliação do(a) Coordenador(a) do PROGRAMA, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações:

- I. não realizar a matrícula nos prazos estabelecidos em calendário, ou interromper ou abandonar o curso sem solicitar trancamento de matrícula;
- II. reprovar em pelo menos 3 (três) disciplinas;
- III. reprovar 2 (duas) vezes em uma mesma disciplina;
- IV. não designar orientador(a) até o final do 5º (quinto) trimestre do curso, nos termos do art. 39;
- V. ser reprovado(a) na banca de qualificação após a reapresentação prevista no art. 43, IV;
- VI. não atingir o mínimo de 4 (quatro) etapas aprovadas no Percorso de Pesquisa do Doutorado até a data do protocolo da tese;
- VII. não obter os créditos exigidos para a conclusão do curso, sendo 20 (vinte) créditos em disciplinas e, no mínimo, 4 (quatro) aprovações no Percorso de Pesquisa do Doutorado;
- VIII. não protocolar a tese ou não realizar a defesa dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses previsto no art. 15, ressalvada a hipótese de prorrogação excepcional prevista no §1º daquele artigo;
- IX. ser reprovado(a) na defesa da tese, nos termos do art. 45, §2º;
- X. praticar plágio na tese ou incorrer em reincidência de pena de Repreensão, nos termos do art. 54,

§5º e §6º.

XI. apresentar comportamento inadequado aos padrões estabelecidos pelo Regimento Geral da FGV EESP, Artigos 67 a 70.

Art. 28 Em caso de desligamento, o(a) discente poderá encaminhar recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (C.E.P.E.) da FGV EESP em até 5 (cinco) dias corridos.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 29 O corpo docente do Programa é constituído por professores(as) portadores(as) do título de doutor(a) que atuam no ensino, na orientação de teses e na pesquisa aplicada do Programa, com atuação aderente à Linha de Pesquisa de Finanças e Economia de que trata o art. 4º.

Art. 30 São requisitos e critérios de elegibilidade para integrar o corpo docente:

- I. título de doutor(a) em Finanças, Economia ou área correlata, com validade nacional ou equivalência reconhecida na forma da legislação brasileira;
- II. dedicação preferencial à FGV EESP, ressalvados os(as) docentes com atividades regulares em universidades estrangeiras que mantenham colaboração formal com o Programa;
- III. aderência da atuação acadêmica e profissional à Linha de Pesquisa do Programa, com ênfase em pesquisa aplicada a problemas de finanças e economia;
- IV. produção intelectual regular e qualificada, compreendendo publicação científica e produção técnico-tecnológica aderentes à natureza aplicada do curso;
- V. histórico de atuação aplicada junto a empresas, governo, agências reguladoras, instituições financeiras, organismos multilaterais ou entidades da sociedade civil, demonstrando a articulação entre pesquisa e prática profissional;
- VI. experiência didática comprovada junto a público maduro e experiente, característico de programas profissionais;
- VII. experiência prévia em orientação acadêmica e disponibilidade para assumir orientações no DPFE; e
- VIII. compromisso de assumir, com regularidade, disciplinas do Programa.

Parágrafo único: Os requisitos deste artigo são aferidos em consonância com os parâmetros do Documento de Área vigente da CAPES para a área de Economia.

Art. 31 Compete ao(à) docente:

- I. ministrar disciplinas dos blocos temáticos e atuar no Percorso de Pesquisa do Doutorado;
- II. orientar teses, apoiando o(a) discente na definição do tema, do referencial teórico e do escopo da pesquisa, no planejamento dos estudos e no cumprimento dos prazos normativos;
- III. avaliar os textos parciais e finais das teses de seus(suas) orientandos(as);
- IV. integrar e presidir bancas de qualificação e de defesa de tese;
- V. apoiar o(a) discente na disseminação e na aplicação prática dos resultados da tese, inclusive na submissão do artigo exigido pelo art. 43, VI; e
- VI. participar das bancas, comissões, reuniões e demais atividades regulares do Programa.

Art. 32 A orientação de tese no DPFE é privativa de docentes que atendam aos requisitos do art. 30.

§1º A coorientação pode ser exercida por portador(a) do título de doutor(a), integrante ou não do corpo docente do Programa, mediante justificativa do(a) orientador(a) principal e aprovação da Coordenadoria do Programa.

§2º Cada docente pode manter, no máximo, 8 (oito) orientandos(as) simultâneos(as), considerados todos os programas de pós-graduação stricto sensu em que atua e até 3 (três) coorientações.

§3º O(a) discente cujo(a) orientador(a) deixe de integrar o corpo docente do Programa tem a orientação concluída pelo(a) mesmo(a) docente ou redistribuída pela Coordenadoria do PROGRAMA, ouvido(a) o(a) discente.

Art. 33 A composição e a atualização do corpo docente observam norma específica do Programa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I

DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 34 O desempenho do(a) discente em cada disciplina será avaliado por meio de nota ou conceito, conforme a natureza da disciplina:

§1º Nas disciplinas regulares do programa, a nota final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez),

sendo calculada como média ponderada das notas atribuídas às avaliações intermediárias e à avaliação final.

§2º O peso atribuído a cada componente de avaliação, que não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento), será determinado pelo(a) professor(a) da disciplina e deverá constar na respectiva ementa.

§3º Nota igual ou superior a 6 (seis) representa desempenho Satisfatório na disciplina; nota inferior a 6 (seis) representa desempenho Insatisfatório.

§4º Nas disciplinas do Percurso de Pesquisa do Doutorado, o(a) discente será avaliado por conceito, podendo obter apenas os resultados Satisfatório ou Insatisfatório, conforme o cumprimento das atividades e entregas definidas pelo(a) professor(a) responsável.

Art. 35 Exceto as disciplinas do Percurso de Pesquisa do Doutorado, as disciplinas do programa preveem a realização de uma avaliação substitutiva para o(a) discente que não comparecer na data da avaliação final da disciplina.

§1º O(a) discente poderá solicitar a substituição apenas da avaliação final da disciplina.

§2º A data da avaliação substitutiva deverá constar no calendário acadêmico do curso.

§3º O(a) discente poderá solicitar a avaliação substitutiva mediante requerimento pelo Aluno On Line. O prazo para protocolar o requerimento é de até 1 (um) dia útil após a data da aplicação da avaliação final.

§4º O(a) professor(a) tem o prazo de 7 (sete) dias corridos da data da aplicação da avaliação final, ou do dia seguinte à aplicação da avaliação substitutiva, para encerrar o diário de classe no Docente On Line.

§5º O prazo para discentes solicitarem a revisão exclusivamente da avaliação final de uma disciplina é de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado pela SRA. O prazo final para discentes solicitarem a revisão de qualquer outra avaliação de uma disciplina é até o dia de realização ou entrega da avaliação final da disciplina.

Art. 36 Considera-se reprovado(a) o(a) discente que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, excetuadas faltas previstas na legislação vigente.

Parágrafo único: As faltas amparadas pela legislação vigente, por exemplo, gala, nojo, convocação militar ou eleitoral, intimação judicial, doação de sangue, recebimento do Programa de Integração Social (PIS) e licença-paternidade são abonadas e não entram no cômputo da frequência de que trata o caput; a tolerância de 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se às demais faltas.

Art. 37 A média geral de cada discente corresponde à média ponderada das notas finais das disciplinas cursadas na FGV EESP em que obteve aprovação, usando como peso o número de créditos da respectiva disciplina. Não entram no cômputo as disciplinas realizadas fora da FGV EESP.

Art. 38 O(a) discente reprovado(a) em disciplina do currículo do DPFE deve cursá-la novamente em formato de dependência, na oferta subsequente da disciplina, incorrendo nos encargos financeiros devidos.

§1º A matrícula em regime de dependência deve ser solicitada pelo sistema Aluno On Line, antes da data de início das aulas da disciplina.

§2º Enquanto aguarda a oferta subsequente da disciplina reprovada, o(a) discente permanece regularmente matriculado(a) no DPFE, prosseguindo nas demais disciplinas e etapas do Curso de Pesquisa do Doutorado que não dependam dela; caso essa espera comprometa a conclusão do curso dentro do prazo máximo previsto no art. 15, o(a) discente pode requerer a prorrogação excepcional prevista no §1º daquele artigo.

Seção II

DA DESIGNAÇÃO DE ORIENTADOR

Art. 39 O(a) discente do DPFE deve protocolar, até o final do 5º (quinto) trimestre do curso, requerimento ao(à) Coordenador(a) indicando seu(sua) orientador(a) principal e, se necessário, seu(sua) coorientador(a), com anuência expressa deste(a/s), respeitados os limites de orientação previstos no art. 32, §2º.

§1º Cada discente terá um(a) orientador(a) principal e, no máximo, um(a) coorientador(a) de tese.

§2º O(a) orientador(a) principal e o(a) coorientador(a) devem possuir título de doutor.

§3º O(a) orientador(a) principal deve integrar o corpo docente do DPFE, atendidos os requisitos do art. 30.

Art. 40 Compete ao(à) orientador(a):

§1º Participar ativamente do desenvolvimento acadêmico do(a) discente sob sua supervisão, incentivando a produção e publicação de trabalhos, bem como a participação efetiva em reuniões científicas e profissionais.

§2º Orientar seu(sua) orientando(a) na elaboração da tese.

§3º Avaliar os textos finais das teses de seus(suas) orientandos(as).

§4º Presidir as bancas examinadoras de seus(suas) orientandos(as).

Art. 41 Compete ao(à) coorientador(a):

§1º Colaborar com o(a) orientador(a) e o(a) discente nos aspectos da pesquisa que correspondam à sua área de especialização.

§2º Participar de reuniões de orientação, quando convocado(a) pelo(a) orientador(a) ou a pedido do(a) discente, para contribuir com a análise e a discussão dos resultados da pesquisa.

Art. 42 O(a) discente pode requerer ao(à) Coordenador(a), a qualquer tempo, a substituição de (co)orientador(a), respeitadas as quotas de orientação vigentes. Um(a) (co)orientador(a) pode, do mesmo modo, declinar da orientação mediante notificação escrita ao(à) Coordenador(a).

Seção III

DO PROTOCOLO E DA DEFESA DA TESE DE DOUTORADO

Art. 43 Para obter o título de Doutor(a), o(a) discente deve:

- I. obter os créditos exigidos pelo curso, sendo 20 (vinte) créditos em disciplinas.
- II. ser aprovado(a) em, no mínimo, 4 (quatro) etapas do Percorso de Pesquisa do Doutorado;
- III. obter, caso necessário, a aprovação do Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH) da Fundação Getulio Vargas;
- IV. defender e ter aprovado Projeto de Tese perante banca de qualificação composta por 3 (três) professores(as) do PROGRAMA, até o final do 10º (décimo) trimestre do curso. Caso o projeto seja reprovado, o(a) discente terá até 60 (sessenta) dias para reapresentá-lo à banca;
- V. defender e ter aprovada tese que represente contribuição efetiva para o conhecimento em finanças e economia; e
- VI. ter ao menos um artigo, desenvolvido durante o doutorado, submetido para publicação ou publicado em periódico científico, conforme critérios de qualidade editorial a serem definidos pelo Programa.

Art. 44 A tese é julgada por banca examinadora integrada por 5 (cinco) professores(as) doutores(as). Cabe ao(à) orientador(a) principal presidir a banca, que deve contar com ao menos 2 (dois) membros externos. O(a) coorientador(a), se houver, pode participar da banca como convidado(a).

Parágrafo único: É considerado membro externo o(a) professor(a) doutor(a) que não integra o corpo docente do PROGRAMA.

Art. 45 A banca examinadora delibera se a tese está aprovada sem restrições, aprovada com restrições ou reprovada, e comunica o resultado ao(à) discente e ao(à) Coordenador(a) do PROGRAMA.

§1º Em caso de aprovação, com ou sem restrição, o(a) discente terá 30 (trinta) dias, a partir da apresentação, para protocolar a versão final da tese, mediante:

- a. arquivo eletrônico da tese, segundo normas da Biblioteca Digital da FGV para inserção no site;
- b. carta do(a) orientador(a) principal aprovando as alterações realizadas; e
- c. cópia impressa do registro no sistema Lattes/CNPq da tese aprovada.

§2º Em caso de reprovação, o(a) discente é automaticamente desligado(a) do curso.

Art. 46 A tese pode ser redigida em português, inglês ou espanhol. Em língua estrangeira, deve obrigatoriamente

conter título, resumo e palavras-chave em português.

Seção IV

DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

Art. 47 No DPFE não há reconhecimento, dispensa ou aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outras instituições ou programas, tampouco disciplinas cursadas no exterior ou em programas de intercâmbio.

Seção V

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 48 Havendo razão relevante, o(a) discente pode solicitar trancamento de matrícula a qualquer momento a partir do 3º (terceiro) trimestre do curso, após a conclusão do 1º e 2º trimestres do curso, conforme calendário.

§1º O trancamento poderá ocorrer somente em casos excepcionais, após análise do(a) Coordenador(a) do PROGRAMA, mediante apreciação de requerimento do(a) discente acompanhado, quando já houver orientador(a) designado(a), de parecer deste(a), com justificativa circunstanciada e comprovada, dentro dos prazos estabelecidos no calendário do DPFE. O trancamento por motivo de saúde deverá vir acompanhado de documentação médica substanciando o pedido.

§2º O trancamento pode durar de 1 (um) a 4 (quatro) trimestres letivos, com duração máxima de 1 (um) ano. O período de trancamento de matrícula não conta para efeito de contagem do tempo máximo para conclusão do curso.

§3º Não há trancamento de disciplinas isoladas. No DPFE, tampouco há trancamento após a conclusão dos créditos, exceto por motivo de saúde.

§4º O(a) discente que trancar matrícula fica sujeito às Normas Operacionais vigentes para a turma com a qual prossegue o curso.

Art. 49 O(a) discente que interromper ou abandonar o curso sem requerer trancamento terá a matrícula cancelada.

Seção VI

DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 50 O(a) discente não pode afastar-se unilateralmente do curso, sob pena de cancelamento de matrícula.

Art. 51 O descumprimento de prazos estabelecidos nestas Normas pode implicar, a critério do(a) Coordenador(a)

do PROGRAMA, no cancelamento da matrícula a partir do trimestre letivo subsequente.

Art. 52 A reintegração ao curso pode ser concedida mediante requerimento com relatório de atividades, após análise e aprovação do C.E.P.E. da FGV EESP.

Art. 53 Os períodos de matrícula cancelada são computados para efeito do prazo máximo de conclusão do curso.

Seção VII

DAS PENALIDADES

Art. 54 O corpo discente do DPFE está sujeito ao regime disciplinar descrito no Regimento Geral da FGV EESP, capítulo "Do Regime Disciplinar".

§1º A formalização das penas de Advertência, Suspensão e Repreensão será de competência do(a) Coordenador(a) do PROGRAMA.

§2º No caso de indisciplina em sala de aula, o(a) discente que for advertido(a) formalmente por um(a) professor(a) sofrerá a pena de Advertência. A reincidência da pena de Advertência implicará em Repreensão com Suspensão do curso por 10 (dez) dias corridos.

§3º Para as faltas definidas no Artigo 69 do Regimento Geral da FGV EESP será aplicada a penalidade de Repreensão com Suspensão do curso por 10 (dez) dias corridos.

§4º No caso de cola ou plágio em uma avaliação de disciplina, será aplicada a todos(as) os(as) discentes envolvidos(as) na fraude a penalidade de Repreensão e Reprovação na disciplina de ocorrência da fraude.

§5º No caso de plágio na tese, será aplicada a pena de Exclusão. O desligamento do curso será comunicado por meio de ofício emitido pelo(a) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico e enviado pela SRA. O(a) discente desligado(a) poderá encaminhar recurso contra o desligamento ao(à) Coordenador(a) de Ensino e Apoio Pedagógico em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do ofício de desligamento. O recurso contra o desligamento, que precisa ser substanciado pelo(a) discente, será analisado pelo C.E.P.E. da FGV EESP, não cabendo recurso à decisão do C.E.P.E.

§6º Aos(às) discentes que receberem duas penas de Repreensão será aplicada a pena de Exclusão.

Art. 55 Por plágio entende-se a cópia *ipsis literis* de trechos de trabalhos de terceiros, simples tradução de texto em língua estrangeira ou ainda a "cópia velada", com pequenas alterações de palavras ou estilo, sem a devida identificação da fonte de onde foi retirado o trecho em questão ou que inspirou a redação com pequenas alterações. Pequenas modificações de longos trechos de outras obras sem a devida citação também constitui plágio. Citações longas devem ser formatadas e identificadas conforme as normas habituais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 56 Os(As) discentes do DPFE deverão cumprir estas Normas, o Regimento Geral da FGV EESP, o Código de

Integridade Acadêmica da FGV EESP e o Código de Ética e Conduta da FGV.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pela Direção da FGV EESP.

Art. 58 Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (C.E.P.E.) da FGV EESP.

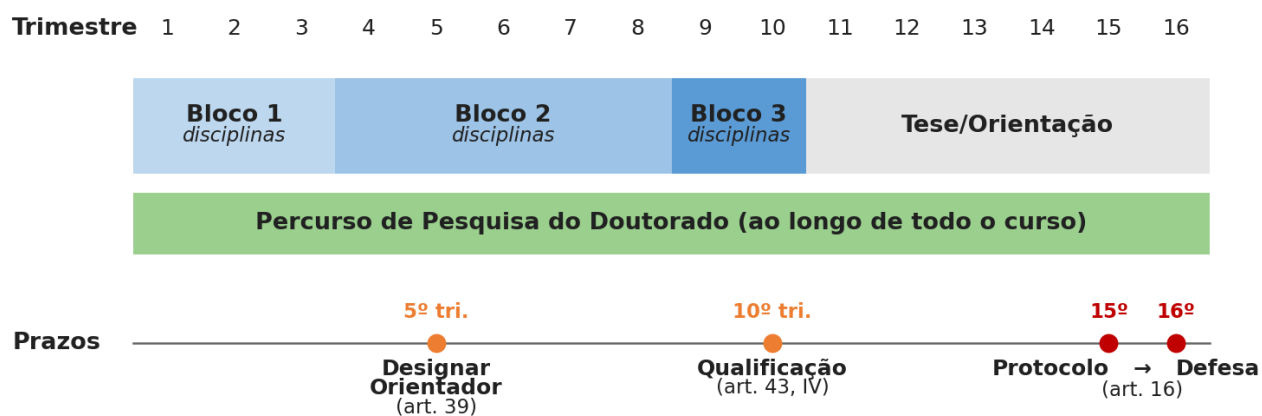
ANEXO I
BLOCOS TEMÁTICOS E DISCIPLINAS DO DPFE

Trimestre	Bloco	Disciplina
1º	Bloco 1: Fundamentos de Fronteira	1. Macroeconomia
2º		2. Microeconomia da Inteligência Artificial: Decisão, Mercados e Regulação
3º		3. Causalidade, Evidência e Decisão
4º	Bloco 2: Temas Estratégicos de Fronteira	4. Finanças Corporativas: Fronteira Empírica
5º		5. Risco Sistêmico, Regulação e Estabilidade
6º		6. Economia Política, Instituições e Comportamento
7º		7. Finanças Digitais: Ativos, Mercados e Infraestrutura
8º		8. Finanças Comportamentais
9º	Bloco 3: Integração e Síntese	9. Clima e Transição Energética
10º		10. Crescimento Econômico, Inovação e Desenvolvimento

Do 11º ao 16º trimestres não há disciplinas de bloco temático: esse período é reservado à elaboração da tese sob orientação, abrangendo a qualificação do projeto, o desenvolvimento da pesquisa, a redação e a defesa da tese.

ANEXO II

TRILHA DO DISCENTE NO DPFE



A trilha ilustra, para cada um dos 16 trimestres letivos do curso, as disciplinas dos três blocos temáticos (Anexo I) e os principais marcos e prazos previstos nestas Normas: duração máxima do curso (art. 15), designação de orientador (art. 39), banca de qualificação do projeto de tese (art. 43, IV) e protocolo e defesa da tese (art. 16).

ANEXO III

DISCIPLINAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

▪ Macroeconomia

Resumo: Modelos macroeconômicos e fechamentos alternativos do sistema de contas nacionais, com foco nas implicações de cada fechamento para a política econômica.

Objetivos: Apresentar a lógica e o funcionamento dos modelos macroeconômicos, com ênfase nos fechamentos alternativos do sistema de contas nacionais e em suas implicações para a política econômica. A disciplina parte da estrutura contábil das contas nacionais para mostrar como diferentes hipóteses de fechamento, e as relações de causalidade que cada uma pressupõe, conduzem a leituras distintas do mesmo conjunto de dados agregados e a recomendações distintas de política. O curso combina aulas expositivas apoiadas nos principais livros-texto da área, com apresentações e notas de aula distribuídas a cada encontro presencial e arquivos de simulação para cada aula remota, de modo que o aluno experimente diretamente o comportamento dos modelos sob diferentes parametrizações.

▪ Microeconomia da Inteligência Artificial: Decisão, Mercados e Regulação

Resumo: Incorpora ao ferramental microeconômico a nova realidade da inteligência artificial, em quatro eixos: demanda, oferta, precificação e regulação.

Objetivos: Trazer para dentro do ferramental da microeconomia os aspectos centrais da realidade econômica criada pela inteligência artificial. A microeconomia moderna fornece os elementos para a análise dos processos decisórios dos agentes econômicos, que servem de fundamento aos modelos das demais áreas da teoria econômica, em particular a macroeconomia e as finanças. O tratamento analítico das decisões envolve algoritmos de previsão sob incerteza combinados ao julgamento de especialistas, capazes de incorporar conjuntos amplos de informação que incluem, além de números, textos de diferentes origens e imagens. O avanço rápido das tecnologias agrupadas sob o rótulo de inteligência artificial tornou esse tratamento altamente disruptivo. O curso organiza-se em quatro eixos: demanda por IA, oferta de IA, precificação de serviços e infraestruturas, e políticas de incentivo e regulação.

▪ Causalidade, Evidência e Decisão

Resumo: Disciplina epistemológica sobre identificação causal, voltada ao consumidor sofisticado de evidências quantitativas produzidas por terceiros.

Objetivos: Desenvolver no aluno a capacidade de avaliar criticamente evidências quantitativas produzidas por terceiros — consultoras, bancos de investimento, organismos internacionais e acadêmicos — e de comissionar estudos empíricos com clareza sobre o que pode e o que não pode ser inferido a partir de dados observacionais. A disciplina não tem como objetivo ensinar estimação econométrica, mas construir uma intuição sólida sobre identificação causal, sobre os limites dos principais designs de pesquisa empírica e sobre os erros mais frequentes na interpretação de resultados. Trata-se de uma disciplina essencialmente epistemológica, voltada ao consumidor sofisticado de evidências quantitativas. Ao final do curso, o aluno será capaz de distinguir associação de causalidade em estudos aplicados e de especificar demandas de pesquisa cujos resultados sustentem decisões.

▪ **Finanças Corporativas: Fronteira Empírica**

Resumo: Determinantes da criação e destruição de valor nas organizações, articulando a literatura internacional de fronteira ao contexto institucional brasileiro.

Objetivos: Desenvolver uma compreensão avançada dos determinantes da criação e da destruição de valor nas organizações, integrando teoria financeira, evidência empírica e aplicações a problemas complexos de captação, alocação e gestão de recursos financeiros. O curso enfatiza a produção científica contemporânea em Finanças Corporativas e ultrapassa os modelos tradicionais para examinar os mecanismos econômicos, institucionais e organizacionais associados ao desempenho das empresas, integrando a literatura internacional de fronteira ao contexto institucional brasileiro. Artigos científicos, estudos de caso e aplicações práticas são discutidos de forma articulada, com atenção aos métodos econométricos empregados para identificar associações e inferir relações causais. Ao final, o doutorando será capaz de avaliar criticamente decisões corporativas, interpretar evidências empíricas robustas e aplicá-las à solução de problemas organizacionais complexos.

▪ **Risco Sistêmico, Regulação e Estabilidade**

Resumo: Mecanismos de acumulação e propagação de risco em sistemas financeiros complexos e avaliação crítica da arquitetura regulatória prudencial.

Objetivos: Desenvolver no aluno a capacidade de analisar os mecanismos de acumulação e propagação de risco em sistemas financeiros complexos e de avaliar criticamente a arquitetura regulatória voltada à prevenção de crises sistêmicas. A disciplina combina teoria econômica e financeira com a análise histórica de crises e o exame da regulação prudencial contemporânea, tratando das condições sob as quais vulnerabilidades individualmente toleráveis se convertem em fragilidade agregada. Ao final do curso, o aluno será capaz de identificar vulnerabilidades sistêmicas em portfólios e balanços, avaliar a adequação dos frameworks regulatórios em vigor e antecipar as implicações de mudanças regulatórias para estratégias institucionais, tanto na perspectiva do supervisor quanto na da instituição supervisionada.

▪ **Economia Política, Instituições e Comportamento**

Resumo: Como instituições, poder e comportamento condicionam o desempenho econômico e a capacidade de implementação do Estado. Concebida para profissionais seniores.

Objetivos: Trazer para o ferramental analítico do aluno os aspectos centrais da realidade institucional e política que condiciona decisões econômicas. A economia política moderna permite compreender como instituições, relações de poder e padrões de comportamento afetam o desempenho econômico, a formulação de políticas públicas e a capacidade de implementação do Estado, fundamentando o diagnóstico de ambientes decisórios complexos enfrentados por governos, empresas e organizações. O tratamento dessas questões integra contribuições da Economia Institucional, da Ciência Política e dos estudos sobre comportamento, capazes de explicar por que determinadas regras prevalecem, como estruturam as decisões dos atores relevantes e em que condições se transformam. Concebida para profissionais seniores, a disciplina organiza-se em três eixos: instituições, poder e desempenho econômico; instituições políticas, coalizões e reformas; e comportamento, opinião pública e decisão.

▪ **Finanças Digitais: Ativos, Mercados e Infraestrutura**

Resumo: Ativos digitais, stablecoins, DeFi e tokenização: as fricções que resolvem, os riscos que criam e o que significam no contexto brasileiro.

Objetivos: Desenvolver no aluno a capacidade de analisar, com rigor econômico, financeiro e institucional, as inovações digitais que estão transformando a gestão de ativos e a infraestrutura dos mercados. A disciplina examina ativos digitais, stablecoins, finanças descentralizadas, contratos inteligentes e tokenização, e seus efeitos sobre a emissão, a custódia, a negociação e a liquidação de ativos. O curso não é voltado a trading ou a programação, mas à compreensão das fricções que essas inovações procuram resolver e dos riscos de governança, liquidez, segurança e regulação que podem criar. Ao final, o aluno será capaz de avaliar criticamente produtos, protocolos e infraestruturas financeiras digitais, distinguindo inovações efetivas de soluções sustentadas sobretudo por narrativas tecnológicas e situando-as no contexto brasileiro.

▪ **Finanças Comportamentais**

Resumo: Vieses, heurísticas e comportamento observado como objeto de análise séria — apoiada em teoria, experimentos e evidência de campo.

Objetivos: Desenvolver no aluno a capacidade de analisar decisões financeiras incorporando vieses cognitivos, heurísticas e comportamento observado, contrapondo-se a modelos estritamente racionais quando a evidência o justifica. A disciplina trata as finanças comportamentais como objeto de análise séria, apoiada em teoria, experimentos e evidência de campo, e não como repertório de curiosidades psicológicas. Examina por que e quando os preços divergem do valor fundamental, por que a arbitragem é limitada e como os vieses afetam investidores, famílias, firmas e o desenho de políticas. Ao final do curso, o aluno será capaz de avaliar criticamente anomalias e padrões comportamentais em mercados reais e de incorporar essa leitura a decisões de investimento, de gestão e de regulação de conduta.

▪ **Clima e Transição Energética**

Resumo: Instrumentos da economia e das finanças aplicados às mudanças climáticas e à transição para uma economia de baixo carbono, competitiva e resiliente.

Objetivos: Aplicar os instrumentos da teoria econômica e das finanças à análise das mudanças climáticas e da transição energética, capacitando o aluno a avaliar e formular políticas públicas, estratégias empresariais e decisões de investimento que contribuam para uma economia de baixo carbono, competitiva e resiliente. A disciplina percorre os fundamentos econômicos da ação climática, como falhas de mercado, externalidades e risco climático; os pilares e trade-offs da transição energética; os instrumentos de política pública disponíveis, entre eles precificação e mercados de carbono, tributação ambiental, subsídios e regulação; e as finanças da transição, incluindo custo de capital e avaliação de investimentos. Estudos de caso nacionais e internacionais sustentam a elaboração de recomendações baseadas em evidências.

▪ **Crescimento Econômico, Inovação e Desenvolvimento**

Resumo: Determinantes do crescimento de longo prazo e das condições que permitem, ou impedem, escapar de trajetórias de baixo crescimento. A disciplina que pensa em décadas.

Objetivos: Desenvolver no aluno uma compreensão analítica aprofundada dos determinantes do crescimento econômico de longo prazo e das condições que permitem, ou impedem, que países e firmas escapem de trajetórias de baixo crescimento. A disciplina concentra-se em relações macroeconômicas de longo prazo: enquanto o restante do programa trabalha com horizontes de médio prazo, esta força o aluno a raciocinar em décadas, examinando a acumulação de fatores, a produtividade, a inovação e o arranjo institucional que sustenta ou bloqueia o desenvolvimento no horizonte de várias décadas. Ao final do curso, o aluno será capaz de avaliar criticamente estratégias de crescimento e de inovação e de formular perguntas de pesquisa relevantes sobre os determinantes do desenvolvimento econômico de longo prazo.